

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 026/2025
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 10/03/2026, às 08:00h (horário de Brasília)

Sessão Pública: A sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data e hora da Sessão Pública: 25/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

OBS: Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para contratação do serviço continuado de publicidade impressa e eletrônica em jornal de grande circulação, não**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo dos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES, bem como contratação de serviços de cobertura audiovisual completa e contratação dos serviços de designer gráfico para atendimento das demandas deste Consórcio e dos Municípios Consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e <http://comprasnet.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

8.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.10.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.10.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

8.10.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.10.3.4. Os **Índices** deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

8.10.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. LOTE 1:

9.11.1.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços previstos no lote 1, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

9.11.1.2. Como critério de regionalização, **deverá ser comprovado que a empresa possui sede na região do Caparaó-ES**, conforme devidamente justificado e argumentado neste TR e ETP.

9.11.1.3. Comprovação de alcance médio das publicações online de, no mínimo, 40.000 (quarenta) mil visualizações por mês, tendo em vista que no item 1 (lote 1) exige a totalidade de 80.000 visualizações por mês. A comprovação será feita mediante relatório de análise das publicações ou por meio do Google Analytics ou ferramenta similar, que demonstre com clareza o alcance das publicações.

9.11.1.4. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, no mínimo, **01 (um) profissional**, sendo admitido: Administrador ou Jornalista ou Publicitário, devidamente inscrito junto à entidade profissional competente ou que comprove ser graduado em Administração, Jornalismo ou Comunicação Social, devendo apresentar Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.11.2. LOTE 2:

9.11.2.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha **executado** no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 9.4.5.3**) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na **execução dos serviços previstos no lote 2**, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.11.2.2. Como critério de regionalização, **deverá ser comprovado que a empresa possui sede na região do Caparaó-ES**, conforme devidamente justificado e argumentado neste TR e ETP.

9.11.2.3. São parcelas de maior relevância para capacitação operacional os serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
EXECUÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE SERVIÇOS: COBERTURA AUDIOVISUAL: captação de vídeos em alta	SERV.	120	60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

definição (horizontal e vertical); produção de vídeos institucionais e dinâmicos para redes sociais; registros de palestras, reuniões, feiras, exposições, apresentações culturais e institucionais; realização de entrevistas curtas com autoridades, organizadores, expositores e participantes (quando solicitado). COBERTURA FOTOGRÁFICA: registro fotográfico profissional dos eventos; fotografias de público, autoridades, atrações, estandes, detalhes cenográficos e momentos marcantes; tratamento básico das imagens (cor, enquadramento e nitidez). CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS: produção de stories em tempo real; reels ou vídeos curtos diários; publicações com identidade visual alinhada à comunicação institucional; entrega de materiais prontos para publicação ou publicação assistida, conforme orientação da diretoria deste consórcio. COBERTURA COMPLETA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS: compreendendo reuniões oficiais, feiras, exposições e demais atividades de interesse público; produção, captação, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais e fotográficos nas plataformas digitais institucionais.			
--	--	--	--

9.11.3. LOTE 3:

9.11.3.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 9.11.3.3**) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.11.3.2. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, no mínimo, **01 (um) profissional de Design Gráfico**, devidamente inscrito junto à entidade profissional competente e/ou que

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

comprove ser graduado em Design Gráfico apresentando Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.11.3.3. São parcelas de maior relevância para capacitação operacional os serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de artes finais destinadas às mídias digitais oficiais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados, incluindo redes sociais institucionais e site. As peças deverão contemplar diferentes formatos e tamanhos, adequados às diversas plataformas de comunicação, com identidade visual alinhada às diretrizes institucionais, garantindo padronização, qualidade estética e eficiência na divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.	SERV.	720	360
Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de conteúdo gráfico para estampar banners, backdrops, faixas, cards, cartazes, folders, convites, placas, entre outros, em tamanhos variáveis. As artes deverão ser elaboradas com identidade visual alinhada à comunicação institucional do Consórcio e dos Municípios Consorciados, garantindo padronização, qualidade estética e clareza na transmissão das mensagens. O serviço deverá contemplar a finalização das peças em alta resolução, prontas para impressão, assegurando a efetiva divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.	SERV.	480	240

9.11.4. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados nos itens **9.11.1.4. e 9.11.3.2**, se fará da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- a) Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico:** cópia de Certidão de inscrição emitida por entidade profissional competente ou que comprove ser graduado nos cursos superiores acima elencados, devendo apresentar Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- e) Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIM Caparaó (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 13.3. Será solicitada à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

15. PAGAMENTO

- 15.1. Será efetuado conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- 16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/>.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São órgãos participantes deste processo licitatório, os seguintes Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, abaixo elencados:

- 18.1.1. Consórcio Caparaó-ES;
- 18.1.2. Município de Ibatiba - ES;
- 18.1.3. Município de Ibitirama - ES;
- 18.1.4. Município de Irupi - ES;
- 18.1.5. Município de Muniz Freire – ES;

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

- 19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 19.4.1. por razão de Interesse Público;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>.

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23. ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

23.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;

23.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.1.5. ANEXO IV - Termo de Referência;

23.1.7. ANEXO VI – Preço Médio da Pesquisa de Preço;

Muniz Freire-ES, 09 de março de 2026.

ISABELA DE SOUZA CASSA

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **CEP:** _____
E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: Registro de preço para contratação do serviço continuado de publicidade impressa e eletrônica em jornal de grande circulação, não oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo dos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES, bem como contratação de serviços de cobertura audiovisual completa e contratação dos serviços de designer gráfico para atendimento das demandas deste Consórcio e dos Municípios Consorciados, em atendimento ao Processo Administrativo 026/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, alimentação e todos os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados do envio dos documentos de habilitação.
3. O prazo para o início dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo IV.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

LOTE 1 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSERÇÃO DE BANNER PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL EM FORMATO ONLINE: inserção de banner publicitário institucional digital na página principal e páginas internas do site da empresa contratada por no mínimo 48 horas (mensal), com link para acesso direto ao site da prefeitura municipal solicitante. Formatos para utilização 300 pixels largura x 250 pixels altura (mobile e desktop), 970 pixels largura x 250 pixels altura (desktop) e 320 pixels largura x 100 pixels altura (mobile), formato jpg/png/gif. total de 80 mil visualizações por mês durante 12 meses.	CPM.	960		
2	CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM FORMATO ONLINE: criação e divulgação de conteúdo dirigido em forma de matéria jornalística por meio de site de notícias de grande circulação na região do Caparaó. Antes de a matéria ser publicada, deverá esta ser aprovada pelo município solicitante. Deverá ser executado, no mínimo, 04 (quatro) matérias jornalísticas por mês, podendo executar até 8 matérias num mês. Os conteúdos devem ser amplamente compartilhados no portal e redes sociais do contratado.	MÊS.	12		
3	VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL EM FORMATO ONLINE: veiculação de	MÊS.	12		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	material publicitário por diária em pop-up, vídeo ou imagem (com envio pronto) na página principal ou páginas internas do site da empresa contratada, com link para acesso direto ao site da prefeitura municipal solicitante. Formatos: 500x500 pixels para arquivo em imagem (jpg/png/gif) ou link do vídeo hospedado no YouTube para arquivos em vídeo. Sendo 4 diária por mês.				
4	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMES INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS DO CONSÓRCIO CAPARAÓ em 01 (uma) página no formato tablóide, em policromia, em jornal impresso, semanal e de grande circulação comprovada na região do Caparaó, com distribuição gratuita, permanente e comprovada de no mínimo 3.000 (três mil) exemplares semanais em pelo menos metade dos municípios englobados pelo consórcio Caparaó, sendo no mínimo 500 (quinhentos) exemplares semanais no município solicitante.	UNIDADE.	100		
5	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMES INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS DO CONSÓRCIO CAPARAÓ, em 1/2 (meia) página no formato tablóide, em policromia, em jornal impresso, semanal e de grande circulação comprovada na região do Caparaó, com distribuição gratuita, permanente e comprovada de no mínimo	UNIDADE.	100		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	3.000 (três mil) exemplares semanais em pelo menos metade dos municípios englobados pelo consórcio Caparaó, sendo no mínimo 500 (quinhentos) exemplares semanais no município solicitante.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE SERVIÇOS: COBERTURA AUDIOVISUAL: captação de vídeos em alta definição (horizontal e vertical); produção de vídeos institucionais e dinâmicos para redes sociais; registros de palestras, reuniões, feiras, exposições, apresentações culturais e institucionais; realização de entrevistas curtas com autoridades, organizadores, expositores e participantes (quando solicitado). COBERTURA FOTOGRÁFICA: registro fotográfico profissional dos eventos; fotografias de público, autoridades, atrações, estandes, detalhes cenográficos e momentos marcantes; tratamento básico das imagens (cor, enquadramento e nitidez). CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS: produção de stories em tempo real; reels ou vídeos curtos diários; publicações com identidade visual alinhada à comunicação institucional; entrega de materiais prontos para publicação ou	SERV.	120		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	publicação assistida, conforme orientação da diretoria deste consórcio. COBERTURA COMPLETA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS: compreendendo reuniões oficiais, feiras, exposições e demais atividades de interesse público; produção, captação, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais e fotográficos nas plataformas digitais institucionais.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3 – SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de artes finais destinadas às mídias digitais oficiais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados, incluindo redes sociais institucionais e site. As peças deverão contemplar diferentes formatos e tamanhos, adequados às diversas plataformas de comunicação, com identidade visual alinhada às diretrizes institucionais, garantindo padronização, qualidade estética e eficiência na divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.	SERV.	720		
02	Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de conteúdo gráfico para estampar banners, backdrops, faixas, cards, cartazes, folders, convites, placas, entre outros, em tamanhos variáveis. As artes deverão ser elaboradas com identidade visual alinhada à comunicação institucional do Consórcio e dos Municípios	SERV.	480		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	Consortiados, garantindo padronização, qualidade estética e clareza na transmissão das mensagens. O serviço deverá contemplar a finalização das peças em alta resolução, prontas para impressão, assegurando a efetiva divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.				
--	--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Município-UF _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede no _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: ASSINALAR COM “X” AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de ____ de ____ .

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 026/2025
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2026
Processo Administrativo 026/2025
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2026, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 026/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para contratação do serviço continuado de publicidade impressa e eletrônica em jornal de grande circulação, não oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo dos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES, bem como contratação de serviços de cobertura audiovisual completa e contratação dos serviços de designer gráfico para atendimento das demandas deste Consórcio e**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

dos Municípios Consorciados, especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e também participante, será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os Municípios Consorciados abaixo elencados:

- 18.1.1. Consórcio Caparaó-ES;
- 18.1.2. Município de Ibatiba - ES;
- 18.1.3. Município de Ibitirama - ES;
- 18.1.4. Município de Irupi - ES;
- 18.1.5. Município de Muniz Freire – ES;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A forma de execução do objeto, deverá ser executada conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, ____ de ____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 026/2025
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação do serviço continuado de publicidade impressa e eletrônica em jornal de grande circulação, não oficial, para divulgação de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo dos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES, bem como contratação de serviços de cobertura audiovisual completa e contratação dos serviços de designer gráfico para atendimento das demandas deste Consórcio e dos Municípios Consorciados.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
Consórcio Caparaó
Irupi
Ibitirama
Ibatiba
Muniz Freire

1.2. LOTE 1 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:

1.2.1. Inserção de banner publicitário institucional digital na página principal e páginas internas do site da empresa contratada por no mínimo 48 horas (mensal), com link para acesso direto ao site da prefeitura municipal solicitante. Formatos para utilização 300 pixels largura x 250 pixels altura (mobile e desktop), 970 pixels largura x 250 pixels altura (desktop) e 320 pixels largura x 100 pixels altura (mobile), formato jpg/png/gif. Total de 80 mil visualizações por mês durante 12 meses.

1.2.2. Criação e divulgação de conteúdo dirigido em forma de matéria jornalística por meio de site de notícias de grande circulação na região do Caparaó. Antes de a matéria ser publicada, deverá esta ser aprovada pelo município solicitante. Deverá ser executado, no mínimo, 04 (quatro) matérias jornalísticas por mês, podendo executar até 8 matérias num mês, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) matérias jornalísticas durante a vigência do contrato.

1.2.3. Veiculação de material publicitário por diária em pop-up, vídeo ou imagem (com envio pronto) na página principal ou páginas internas do site da empresa contratada, com link para acesso direto ao site da prefeitura municipal solicitante. Formatos: 500 x 500 pixels para arquivo em imagem (jpg/png/gif) ou link do vídeo hospedado no YouTube para arquivos em vídeo. Sendo 4 diária por mês. O portal deve ter sede na região do Caparaó.

1.2.4. Publicação dos atos oficiais e informes institucionais e publicitários do consórcio Caparaó em 01 (uma) página no formato tablóide, em policromia, em jornal impresso, semanal e de grande circulação comprovada na região do Caparaó, com distribuição gratuita, permanente e comprovada de no mínimo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

3.000 (três mil) exemplares semanais em pelo menos metade dos municípios englobados pelo Consórcio Caparaó, sendo no mínimo 500 (quinhentos) exemplares semanais no município solicitante.

1.2.4.1. Ou seja, a distribuição que trata o item acima, refere-se à comprovação da execução dos serviços após a contratação. Sendo que o item prevê o seguinte formato: distribuição dos jornais impressos de, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares semanais no Município solicitante e 2.500 (dois mil e quinhentos) exemplares no restante dos Municípios do Caparaó, somando a totalidade de 3.000 (três mil) exemplares.

1.2.5. Publicação dos atos oficiais e informes institucionais e publicitários do consórcio Caparaó, em 1/2 (meia) página no formato tablóide, em policromia, em jornal impresso, semanal e de grande circulação comprovada na região do Caparaó, com distribuição gratuita, permanente e comprovada de no mínimo 3.000 (três mil) exemplares semanais em pelo menos metade dos municípios englobados pelo consórcio Caparaó, sendo no mínimo 500 (quinhentos) exemplares semanais no município solicitante.

1.3. LOTE 2 – COBERTURA AUDIOVISUAL:

1.3.1. EXECUÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE SERVIÇOS: COBERTURA AUDIOVISUAL: captação de vídeos em alta definição (horizontal e vertical); produção de vídeos institucionais e dinâmicos para redes sociais; registros de palestras, reuniões, feiras, exposições, apresentações culturais e institucionais; realização de entrevistas curtas com autoridades, organizadores, expositores e participantes (quando solicitado). COBERTURA FOTOGRÁFICA: registro fotográfico profissional dos eventos; fotografias de público, autoridades, atrações, estandes, detalhes cenográficos e momentos marcantes; tratamento básico das imagens (cor, enquadramento e nitidez). CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS: produção de stories em tempo real; reels ou vídeos curtos diários; publicações com identidade visual alinhada à comunicação institucional; entrega de materiais prontos para publicação ou publicação assistida, conforme orientação da diretoria deste consórcio. COBERTURA COMPLETA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS: compreendendo reuniões oficiais, feiras, exposições e demais atividades de interesse público; produção, captação, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais e fotográficos nas plataformas digitais institucionais.

1.4. LOTE 3 – SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO:

1.4.1. Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de artes finais destinadas às mídias digitais oficiais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados, incluindo redes sociais institucionais e site. As peças deverão contemplar diferentes formatos e tamanhos, adequados às diversas plataformas de comunicação, com identidade visual alinhada às diretrizes institucionais, garantindo padronização, qualidade estética e eficiência na divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

1.4.2. Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de conteúdo gráfico para estampar banners, backdrops, faixas, cards, cartazes, folders, convites, placas, entre outros, em tamanhos variáveis. As artes deverão ser elaboradas com identidade visual alinhada à comunicação institucional do Consórcio e dos Municípios Consorciados, garantindo padronização, qualidade estética e clareza na transmissão das mensagens. O serviço deverá contemplar a finalização das peças em alta resolução, prontas para impressão, assegurando a efetiva divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas institucionais de comunicação pública, publicidade legal, divulgação de ações governamentais e produção de conteúdos informativos do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados, assegurando transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais e fortalecimento da comunicação institucional junto à população da região do Caparaó.

2.2. A Administração Pública possui o dever constitucional de dar ampla publicidade aos seus atos, programas, projetos, serviços e ações, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, observando os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de serviços especializados que permitam a difusão adequada das informações institucionais por múltiplos canais de comunicação, contemplando meios digitais, impressos e audiovisuais.

2.3. A contratação mostra-se indispensável considerando que o Consórcio Público e os Municípios Consorciados executam continuamente políticas públicas, projetos regionais, eventos institucionais, ações ambientais, turísticas, culturais e administrativas que demandam divulgação técnica, profissional e padronizada, garantindo o acesso da população às informações de interesse coletivo.

2.4. Além disso, a região do Caparaó apresenta características territoriais e sociais específicas, com municípios de pequeno e médio porte, nos quais a comunicação regionalizada constitui instrumento essencial para alcançar efetivamente os cidadãos. Dessa forma, a utilização de veículos de comunicação com comprovada atuação regional assegura maior capilaridade da informação, eficiência na comunicação pública e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

2.5. A divisão da contratação em lotes distintos decorre da necessidade técnica de contemplar diferentes naturezas de serviços, conforme descrito a seguir:

a) Lote 1 - Publicidade institucional, jornalística e legal (digital e impressa): Visa garantir a divulgação contínua das ações institucionais, campanhas informativas, matérias jornalísticas dirigidas e atos oficiais, atendendo simultaneamente às exigências legais de publicidade administrativa e à necessidade de comunicação ativa com a sociedade. A inserção de banners digitais, conteúdos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

jornalísticos, veiculação publicitária online e publicações em jornal impresso de circulação regional ampliam o alcance informativo e asseguram transparência das atividades públicas.

b) Lote 2 - Cobertura audiovisual e produção de conteúdo institucional: A crescente utilização das plataformas digitais como principal meio de acesso à informação pela população exige produção audiovisual profissional, dinâmica e adequada aos diferentes formatos de redes sociais. A cobertura de eventos institucionais, registros fotográficos e audiovisuais, produção de vídeos e conteúdos em tempo real contribuem para a prestação de contas à sociedade, valorização das políticas públicas e fortalecimento da imagem institucional do Consórcio e dos Municípios Consorciados.

c) Lote 3 - Serviços de design gráfico institucional: A comunicação pública exige identidade visual padronizada e qualidade técnica na produção de peças gráficas destinadas tanto ao meio digital quanto impresso. A contratação de serviços especializados de design gráfico garante uniformidade visual, clareza das informações, acessibilidade comunicacional e eficiência na divulgação de campanhas, eventos, programas e comunicados oficiais, evitando improvisações e retrabalho por parte da Administração.

2.6. Ressalta-se que o Consórcio Público não dispõe, em sua estrutura administrativa permanente, de equipe técnica multidisciplinar suficiente para executar internamente, de forma contínua e especializada, os serviços de comunicação, produção audiovisual e design gráfico descritos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas institucionais.

2.7. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar comunicação pública eficiente, transparente e acessível, promovendo a adequada divulgação das ações institucionais, o cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos administrativos e o fortalecimento do relacionamento entre Administração Pública e sociedade, em conformidade com o interesse público e com as boas práticas de gestão pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

3.2. Tendo em vista que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, e art. 29 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de publicidade impressa e eletrônica, cobertura audiovisual e designer gráfico, destinados a atender às demandas de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

comunicação institucional do CIM Caparaó-ES e dos municípios consorciados. As especificações foram definidas de forma detalhada para garantir qualidade, padronização e eficiência na execução.

4.1. Publicidade Impressa e Eletrônica (Lote 1):

4.1.1. Inserções digitais em portais de grande circulação, banners institucionais e veiculações em formato pop-up/vídeo.

4.1.2. Criação e divulgação de matérias jornalísticas, previamente aprovadas pelo município solicitante.

4.1.3. Publicações impressas em jornais semanais de grande circulação, em formato tablóide, em página inteira ou meia página, com tiragem mínima de 3.000 exemplares distribuídos em pelo menos metade dos municípios consorciados.

4.1.4. Relatórios mensais de desempenho, contendo número de visualizações, prints comprobatórios e dados de acesso via **Google Analytics**, totalizando 12 relatórios durante a vigência da ata.

4.2. Cobertura Audiovisual (Lote 2):

4.2.1. Captação de vídeos em alta definição (horizontal e vertical), com edição e adaptação para redes sociais.

4.2.2. Produção de vídeos institucionais e dinâmicos, incluindo entrevistas curtas com autoridades e participantes.

4.2.3. Registro fotográfico profissional de eventos, contemplando público, autoridades, atrações e cenários.

4.2.4. Produção de conteúdos para redes sociais (stories, reels e posts), entregues prontos para publicação ou com suporte à publicação assistida.

4.2.5. Entrega das fotos em resolução mínima **FullHD (1920x1080)** ou superior, e das imagens destinadas à impressão em resolução mínima de **300 DPI**, compatível com o tamanho solicitado.

4.3. Designer Gráfico (Lote 3)

4.3.1. Criação de artes digitais para redes sociais e sites institucionais, em diferentes formatos e tamanhos, alinhados à identidade visual do consórcio.

4.3.2. Desenvolvimento de artes gráficas para banners, folders, cartazes, convites, placas, backdrops e demais materiais impressos.

4.3.3. Padronização estética e clareza na comunicação institucional, com entrega dos arquivos em alta resolução, prontos para impressão.

4.3.4. Quantitativo estimado: 720 artes digitais anuais e 480 artes gráficas anuais, conforme demanda dos municípios consorciados.

4.4. As especificações foram estruturadas para assegurar **qualidade técnica, padronização da identidade institucional e flexibilidade de atendimento**, permitindo que cada município consorciado utilize os serviços conforme sua necessidade.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

4.5. A divisão em lotes garante especialização técnica e maior competitividade entre fornecedores, enquanto o uso do **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** assegura economicidade, transparência e eficiência administrativa.

4.6. Além disso, no que se refere à forma de execução dos serviços, deverá ser observado critérios técnicos, administrativos e operacionais que assegurem qualidade, padronização e eficiência, atendendo às necessidades específicas dos municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES.

4.6.1. Publicidade Impressa e Eletrônica (Lote 1):

- As inserções digitais (banners, pop-ups e matérias jornalísticas) deverão ser veiculadas em portais de grande circulação regional, com comprovação por meio de relatórios mensais de desempenho.
- As matérias jornalísticas deverão ser previamente aprovadas pelo Município Solicitante e divulgadas em conformidade com a identidade institucional.
- As publicações impressas em jornais semanais deverão atender às especificações de tiragem mínima e distribuição regional, conforme estabelecido no Anexo I.
- A contratada deverá entregar **relatórios mensais de visualizações e acessos**, acompanhados de prints e dados de tráfego via Google Analytics, totalizando 12 relatórios durante a vigência da ata, equivalendo a 1 relatório por mês.

4.6.2. Cobertura Audiovisual (Lote 2):

- A contratada deverá realizar a captação de vídeos em alta definição, em formatos horizontal e vertical, assegurando qualidade técnica compatível com redes sociais e plataformas digitais.
- Os serviços incluirão entrevistas curtas, registros fotográficos profissionais e produção de conteúdos dinâmicos (stories, reels e posts).
- As fotos destinadas às redes sociais deverão ser entregues em resolução mínima **FullHD (1920x1080)**, e as imagens destinadas à impressão em resolução mínima de **300 DPI**, compatível com o tamanho solicitado.
- Todo o material audiovisual deverá ser entregue pronto para publicação ou com suporte à publicação assistida, conforme orientação da diretoria do consórcio.

4.6.3. Designer Gráfico (Lote 3):

- A contratada deverá desenvolver artes digitais para redes sociais e sites institucionais, em diferentes formatos e tamanhos, alinhados à identidade visual do consórcio e dos municípios consorciados.
- Deverá também produzir artes gráficas para banners, folders, cartazes, convites, placas, backdrops e demais materiais impressos, entregues em alta resolução e prontos para impressão.
- As peças deverão garantir padronização estética, clareza na comunicação e eficiência na divulgação das ações institucionais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

4.7. Forma de Atendimento e Entrega: A execução dos serviços contratados seguirá um fluxo organizado e transparente, garantindo que cada município consorciado receba exatamente o que foi solicitado, dentro dos prazos e condições estabelecidas.

4.7.1. Comunicação Prévia e Autorização Formal (AF):

4.7.1.1. Todo serviço a ser prestado será previamente autorizado por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Município Consorciado solicitante.

4.7.1.2. A AF deverá indicar de forma clara:

- O serviço escolhido;
- As quantidades demandadas;
- O prazo de execução;
- O local de entrega ou realização (quando aplicável).
- Nenhum serviço será iniciado sem a emissão da AF correspondente, garantindo rastreabilidade e controle administrativo.

4.7.2. Serviços Prestados de Forma Online:

4.7.2.1. Para serviços cuja execução seja totalmente online, como é o caso do designer gráfico e os serviços da publicidade institucional, todas as tratativas ocorrerão por meio de **e-mail institucional**, previamente informado pelo Município solicitante. O fluxo de atendimento será:

- Envio da AF pelo município solicitante;
- Comunicação inicial via e-mail com detalhamento da demanda (formato, identidade visual, prazos);
- Desenvolvimento das artes pela contratada;
- Entrega dos arquivos digitais em alta resolução, prontos para publicação ou impressão, via e-mail institucional.

4.8. Serviços Presenciais:

4.8.1. Para serviços que exigem **execução presencial**, como a **cobertura audiovisual**, a AF deverá conter:

- A localidade do evento;
- A data e horário de realização;
- A natureza do evento (reunião oficial, feira, exposição, inauguração, etc.);
- Informações adicionais relevantes para a logística da equipe contratada.
- A contratada deverá comparecer ao local informado, com equipe e equipamentos necessários, garantindo a execução integral do serviço conforme especificações.

4.9. Entrega e Comprovação:

4.9.1. A entrega dos serviços será realizada conforme a modalidade (online ou presencial) e sempre acompanhada de relatórios comprobatórios:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

4.9.2. **Para publicidade online:** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de visualizações dos banners e pop-ups, acompanhados de prints comprobatórios e relatórios de acessos via Google Analytics. Serão entregues 12 relatórios durante a vigência da ata, equivalendo a 1 relatório por mês.

4.9.3. **Para cobertura audiovisual:** entrega dos materiais em formato digital (vídeos e fotos) dentro dos prazos estabelecidos e em alta resolução. As fotos destinadas às redes sociais deverão ser entregues em resolução mínima FullHD (1920x1080) ou superior, garantindo qualidade visual adequada para plataformas digitais.

4.9.4. **Para designer gráfico:** envio dos arquivos digitais em alta resolução, compatíveis com os formatos solicitados. As imagens destinadas à impressão deverão ser entregues em resolução mínima de 300 DPI, compatível com o tamanho do objeto a ser impresso, conforme especificado pelo Município solicitante.

4.10. A forma de atendimento e entrega garante organização, rastreabilidade e eficiência, com comunicação prévia via Autorização de Fornecimento e tratativas adequadas conforme a natureza do serviço (online ou presencial). Dessa forma, assegura-se que cada Município Consorciado receba os serviços contratados de maneira clara, transparente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5. DO CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO

5.1. A regionalização do Pregão Eletrônico destinado ao Registro de Preços para contratação de serviço continuado de publicidade impressa e eletrônica em jornal de grande circulação, não oficial, com sede na Região do Caparaó Capixaba, bem como para os serviços de cobertura audiovisual justifica-se por razões técnicas, operacionais, econômicas e de interesse público, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O objeto da contratação visa garantir a divulgação eficiente de projetos, serviços, ações, programas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo dos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES. Como tais iniciativas são voltadas predominantemente à população residente na Região do Caparaó Capixaba, é imprescindível que os veículos de comunicação contratados tenham inserção e capilaridade local, assegurando que a mensagem chegue de forma clara, direta e efetiva ao público-alvo.

5.3. A contratação de veículo de comunicação com sede e atuação regional assegura maior aderência ao público, linguagem adequada e efetividade da publicidade institucional. Isso atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. A proximidade geográfica e cultural entre o veículo e a comunidade fortalece a credibilidade da informação e aumenta o engajamento social.

5.4. Veículos sediados fora da região do Caparaó, ainda que de grande circulação estadual ou nacional, não alcançam com a mesma precisão o público local. A dispersão da mensagem em áreas não

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

prioritárias reduz o retorno institucional da despesa pública, comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação. A regionalização, portanto, garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e direcionada, maximizando o impacto da comunicação governamental.

5.5. A Lei nº 14.133/2021 autoriza a adoção de critérios que garantam a melhor relação entre custo e benefício, desde que devidamente justificados e sem violação à competitividade. A exigência de que o jornal tenha sede na Região do Caparaó Capixaba não configura restrição indevida à competitividade, mas sim critério objetivo de adequação ao interesse público, diretamente vinculado à natureza e à finalidade do serviço contratado. Trata-se de medida proporcional e razoável, que harmoniza o princípio da isonomia com a busca pela efetividade da política pública de comunicação.

5.6. A regionalização da contratação contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, estimulando o setor de comunicação regional e promovendo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além de atender ao interesse público imediato, a medida gera externalidades positivas de longo prazo, como o fortalecimento da imprensa regional e a valorização da identidade cultural da comunidade.

5.7. Ao priorizar veículos sediados na própria região, a Administração fomenta a geração de emprego, renda e fortalecimento institucional da imprensa local, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o certame ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, garantindo ampla disputa entre os interessados que atendam aos requisitos.

5.8. Adicionalmente, a regionalização reforça o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao garantir que os atos e programas governamentais sejam efetivamente conhecidos pela população diretamente beneficiária. A proximidade entre veículo e comunidade amplia a confiança nas informações divulgadas e fortalece o controle social sobre as ações da Administração Pública.

5.9. Por fim, a medida está em consonância com o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, pois estabelece critérios compatíveis com a finalidade da contratação, sem impor barreiras arbitrárias ou desproporcionais. Trata-se de solução técnica e juridicamente adequada, que harmoniza os valores da eficiência, economicidade, publicidade e desenvolvimento sustentável, assegurando que a comunicação institucional cumpra seu papel de informar, educar e engajar a sociedade local.

5.10. Fundamentação Legal:

5.10.1. A regionalização do Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços para contratação de serviço continuado de publicidade impressa e eletrônica em jornal de grande circulação, não oficial, com sede na Região do Caparaó Capixaba, bem como para os serviços de cobertura audiovisual, encontra respaldo nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2. O art. 11, inciso I, da referida lei estabelece que o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

no que se refere ao ciclo de vida do objeto. Assim, a regionalização não constitui restrição indevida, mas critério técnico que garante a efetividade da contratação, em consonância com o interesse público.

5.11. Interesse Público e Eficiência Administrativa:

5.11.1. A finalidade do objeto é a divulgação eficiente de projetos, serviços, ações e programas desenvolvidos pelos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES, voltados predominantemente à população residente na Região do Caparaó Capixaba.

5.11.2. A contratação de veículos de comunicação com sede e atuação regional assegura maior capilaridade, aderência ao público-alvo e linguagem adequada, atendendo ao princípio da eficiência administrativa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.12. Proporcionalidade e Adequação:

5.12.1. Veículos sediados fora da região, ainda que de grande circulação Estadual ou Nacional, não alcançam com a mesma precisão o público local, reduzindo o retorno institucional da despesa pública. A medida, portanto, é proporcional e adequada, pois direciona os recursos públicos para garantir maior efetividade da comunicação governamental.

5.12.2. A doutrina de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2021) reforça que a Administração pode estabelecer critérios de seleção que assegurem a máxima utilidade da contratação, desde que fundamentados em razões objetivas e vinculados ao interesse público.

5.13. Desenvolvimento Sustentável e Economia Local:

5.13.1. A regionalização contribui para o fortalecimento da economia local, estimulando o setor de comunicação regional e promovendo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.13.2. Além disso, fomenta a geração de emprego e renda, fortalece institucionalmente a imprensa local e promove a democratização da informação, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o certame ocorrerá na modalidade pregão eletrônico, garantindo ampla disputa entre os interessados que atendam aos requisitos.

5.14. Princípio da Publicidade e Controle Social:

5.14.1. A medida reforça o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), ao garantir que os atos e programas governamentais sejam efetivamente conhecidos pela população diretamente beneficiária. A proximidade entre veículo e comunidade amplia a confiança nas informações divulgadas e fortalece o controle social sobre as ações da Administração Pública.

5.15. Doutrina Complementar:

5.15.3. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 2022): destaca que o princípio da eficiência autoriza a Administração a adotar medidas que assegurem maior efetividade na consecução das finalidades públicas, inclusive mediante critérios de regionalização.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

5.15.3.1. A exigência de que o jornal e os serviços de cobertura audiovisual tenham sede na Região do Caparaó Capixaba não configura restrição indevida à competitividade, mas sim critério objetivo de adequação ao interesse público.

5.15.3.2. Trata-se de medida proporcional, razoável e juridicamente fundamentada, que harmoniza os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e desenvolvimento sustentável, assegurando que a comunicação institucional cumpra seu papel de informar, educar e engajar a sociedade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á **sob demanda**, por meio do Sistema de Registro de Preços, durante a vigência da respectiva Ata, conforme as necessidades do Consórcio CIM Caparaó-ES e dos Municípios consorciados, observadas as condições, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

6.2. Forma de Execução:

6.2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante **emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento**, contendo, no mínimo, a descrição do serviço a ser executado, o formato de divulgação, o período de veiculação, o conteúdo a ser divulgado e o valor correspondente.

6.2.2. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda, sem geração de vínculo trabalhista entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

6.2.3. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a estrutura operacional, técnica e logística necessária para o pleno atendimento das demandas, assegurando regularidade, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.3. Execução dos Serviços Digitais:

7.3.1. A inserção de banners publicitários institucionais digitais deverá ocorrer na página principal e/ou páginas internas do site da empresa contratada, conforme definido na Ordem de Serviço, respeitando os formatos solicitados, com veiculação mínima de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas e link direcionado ao site oficial do Município solicitante.

6.3.2. A criação e divulgação de conteúdo institucional em formato de matéria jornalística deverão observar caráter informativo e institucional, sendo obrigatória a **aprovação prévia do conteúdo** pelo Município solicitante antes da publicação.

6.3.3. A veiculação de material publicitário em pop-up, vídeo ou imagem deverá ocorrer por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, em páginas principais ou internas do site da empresa contratada, conforme especificações técnicas estabelecidas, utilizando material fornecido ou aprovado pelo Município solicitante.

6.4. Execução dos Serviços Impressos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

6.4.1. A publicação dos atos oficiais, informes institucionais e publicitários, deverá ocorrer em jornal impresso, semanal, de grande circulação comprovada na Região do Caparaó, no formato tablóide, em policromia, com distribuição gratuita, permanente e comprovada.

6.4.2. As publicações impressas poderão ocorrer em **01 (uma) página inteira ou 1/2 (meia) página**, conforme a demanda formalizada na Ordem de Serviço, respeitados os quantitativos mínimos de tiragem e distribuição previstos neste Termo de Referência.

6.4.3. A contratada deverá garantir a distribuição mínima semanal de 3.000 (três mil) exemplares, sendo assegurada a entrega de, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares no Município solicitante, bem como em pelo menos metade dos Municípios Consorciados.

6.5. Prazos e Condições de Execução:

6.5.1. Os prazos para início da veiculação e publicação deverão ser definidos na Ordem de Serviço, observada a natureza do serviço e a necessidade do Município solicitante.

6.5.2. Eventuais ajustes de conteúdo, formato ou período de veiculação solicitados pela Administração deverão ser atendidos pela contratada, desde que não impliquem alteração do objeto contratado ou custos adicionais não previstos.

6.6. Fiscalização e Comprovação da Execução:

6.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Consórcio CIM Caparaó-ES e Município solicitante.

6.6.2. A contratada deverá apresentar **comprovação da execução dos serviços**, por meio de relatórios de veiculação digital, links de acesso, registros eletrônicos, prints de tela, exemplares físicos do jornal impresso ou outros meios idôneos, conforme o tipo de serviço executado.

7. DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. LOTE 1 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL:

7.1.1. A contratada deverá realizar a divulgação das matérias online no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da autorização da contratante.

7.1.2. Para matérias impressas, o prazo máximo será de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.3. Em casos de urgência, devidamente fundamentada pela administração e formalizada em requisição, a contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação para efetuar a divulgação da matéria.

7.2. LOTE 2 – COBERTURA AUDIOVISUAL:

7.2.1. A contratante encaminhará à contratada a Autorização de Fornecimento (AF) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo todas as informações necessárias: data, local, horário e descrição do evento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

7.2.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência, com todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, bem como equipe capacitada.

7.2.3. Caso ocorram situações alheias à vontade da contratada que impeçam o cumprimento do serviço, esta deverá apresentar ofício devidamente argumentado e justificado, explicando os motivos do não cumprimento.

7.2.4. A justificativa será avaliada pela administração, que poderá aplicar penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. LOTE 3 – SERVIÇO DE DESIGNER:

7.3.1. A contratante enviará todas as informações necessárias para execução do serviço mediante AF e e-mail.

7.3.2. A contratada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a entrega do material solicitado.

8. DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, assim como, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário, em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos materiais que se fizerem necessário.

Permite Adesão:

(x) SIM

() NÃO

8.2. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de pregão específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. A ata terá a vigência de 01 (um) ano.

8.4. O valor orçado se refere ao quantitativo máximo.

8.5. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

9.1.1. O fornecedor será selecionado através de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

9.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.2. Forma de Seleção:

9.2.1. O processo licitatório seguirá a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis).

9.2.2. A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, por ser a mais adequada para contratação de serviços comuns, garantindo maior transparência e competitividade.

9.2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, assegurando economicidade e eficiência na contratação.

9.2.4. Será constituída Ata de Registro de Preços, válida pelo período de 12 (doze) meses, permitindo contratações conforme a necessidade da contratante e dos Municípios Consorciados.

9.3. Forma de fornecimento:

9.3.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade deste Órgão e dos Municípios Consorciados participantes.

9.4. Será admitida a seguinte documentação de habilitação (válida para todos os lotes) do licitante vencedor na fase de lances:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Regularidade Fiscal:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.8. Certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial, para comprovação da condição.

9.4.2.9. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.4.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

9.4.3. Regularidade Econômica Financeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

9.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

9.4.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.4.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

9.4.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.4.3.4. Os Índices deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

9.4.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1:

9.4.4.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços previstos no lote 1, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.4.2. Como critério de regionalização, deverá ser comprovado que a empresa possui sede na região do Caparaó-ES, conforme devidamente justificado e argumentado neste TR e ETP.

9.4.4.3. Comprovação de alcance médio das publicações online de, no mínimo, 40.000 (quarenta) mil visualizações por mês, tendo em vista que no item 1 (lote 1) exige a totalidade de 80.000 visualizações por mês. A comprovação será feita mediante relatório de análise das publicações ou por meio do Google Analytics ou ferramenta similar, que demonstre com clareza o alcance das publicações.

9.4.4.4. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, no mínimo, **01 (um) profissional**, sendo admitido: Administrador ou Jornalista ou Publicitário, devidamente inscrito junto à entidade profissional competente ou que comprove ser graduado em Administração, Jornalismo ou Comunicação Social, devendo apresentar Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2:

9.4.5.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 9.4.5.3.**) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços previstos no lote 2, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.5.2. Como critério de regionalização, **deverá ser comprovado que a empresa possui sede na região do Caparaó-ES**, conforme devidamente justificado e argumentado neste TR e ETP.

9.4.5.3. São parcelas de maior relevância para capacitação operacional os serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
EXECUÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE SERVIÇOS: COBERTURA AUDIOVISUAL: captação de vídeos em alta definição (horizontal e vertical); produção de vídeos institucionais e dinâmicos para redes sociais; registros de palestras, reuniões, feiras, exposições, apresentações culturais e institucionais;	SERV.	120	60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

realização de entrevistas curtas com autoridades, organizadores, expositores e participantes (quando solicitado). COBERTURA FOTOGRÁFICA: registro fotográfico profissional dos eventos; fotografias de público, autoridades, atrações, estandes, detalhes cenográficos e momentos marcantes; tratamento básico das imagens (cor, enquadramento e nitidez). CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS: produção de stories em tempo real; reels ou vídeos curtos diários; publicações com identidade visual alinhada à comunicação institucional; entrega de materiais prontos para publicação ou publicação assistida, conforme orientação da diretoria deste consórcio. COBERTURA COMPLETA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS: compreendendo reuniões oficiais, feiras, exposições e demais atividades de interesse público; produção, captação, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais e fotográficos nas plataformas digitais institucionais.			
---	--	--	--

9.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 3:

9.4.6.1. Qualificação Técnica Operacional: apresentar um(a) ou mais certidões ou atestados, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha executado no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo das parcelas de maior relevância (**item 9.4.6.3.**) dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.6.2. Qualificação Técnica Profissional: prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, no mínimo, **01 (um) profissional de Design Gráfico**, devidamente inscrito junto à entidade profissional competente e/ou que comprove ser graduado em Design Gráfico apresentando Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.4.6.3. São parcelas de maior relevância para capacitação operacional os serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de artes finais destinadas às mídias digitais oficiais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados, incluindo redes sociais institucionais e site. As peças deverão contemplar diferentes formatos e tamanhos, adequados às diversas plataformas de comunicação, com identidade visual alinhada às diretrizes institucionais, garantindo padronização, qualidade estética e eficiência na divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.	SERV.	720	360

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de conteúdo gráfico para estampar banners, backdrops, faixas, cards, cartazes, folders, convites, placas, entre outros, em tamanhos variáveis. As artes deverão ser elaboradas com identidade visual alinhada à comunicação institucional do Consórcio e dos Municípios Consorciados, garantindo padronização, qualidade estética e clareza na transmissão das mensagens. O serviço deverá contemplar a finalização das peças em alta resolução, prontas para impressão, assegurando a efetiva divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.	SERV.	480	240
--	-------	-----	-----

9.4.7. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados nos itens 9.4.4.4. e 9.4.6.2, se fará da seguinte forma:

- a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico: cópia de Certidão de inscrição emitida por entidade profissional competente ou que comprove ser graduado nos cursos superiores acima elencados, devendo apresentar Certificado de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- e) Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total da contratação é de **R\$ R\$ 5.330.463,40 (cinco milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- 12.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 12.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.5. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados;
- 12.6. Monitorar a qualidade, a pontualidade e a conformidade das entregas com os termos do contrato e do TR;
- 12.7. Registrar ocorrências e não conformidades, comunicando formalmente à contratada para correção;
- 12.8. Disponibilizar à contratada, em tempo hábil, os conteúdos, textos, imagens, logotipos e demais informações necessárias para a elaboração das peças publicitárias, materiais gráficos e conteúdos audiovisuais;
- 12.9. Garantir que os materiais fornecidos estejam adequados e autorizados para divulgação, evitando conflitos de direitos autorais ou de imagem;
- 12.10. Avaliar e aprovar previamente todas as peças publicitárias, matérias jornalísticas, conteúdos audiovisuais e materiais gráficos antes da veiculação ou publicação;
- 12.11. Solicitar ajustes ou correções quando necessário, observando prazos compatíveis com a execução contratual;
- 12.12. Facilitar o acesso da contratada aos locais, eventos e atividades que necessitem cobertura audiovisual, mediante prévia comunicação e autorização;
- 12.13. Garantir condições adequadas para a execução dos serviços, como espaço físico para captação de imagens e entrevistas;
- 12.14. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- 12.15. Manter atualizados os registros administrativos e financeiros relacionados à execução contratual;
- 12.16. Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação;
- 12.17. Definir diretrizes de comunicação e identidade visual que deverão ser seguidas pela contratada;
- 12.18. Garantir que os serviços contratados estejam alinhados às políticas de transparência e publicidade institucional do Consórcio e dos Municípios consorciados;
- 12.19. Assegurar que os conteúdos divulgados tenham caráter informativo e institucional, voltados exclusivamente à promoção de projetos, serviços, ações e programas do Poder Executivo dos Municípios consorciados;
- 12.20. Evitar o uso dos serviços contratados para fins pessoais, político-partidários ou que não estejam relacionados às atividades do Consórcio;

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

- 13.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 13.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- 13.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CIM Caparaó, inerentes ao objeto da presente pregão.
- 13.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 13.5. Comunicar imediatamente ao CIM Caparaó a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo e na forma determinadas;
- 13.6. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.8. Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Diretoria Executiva do CIM Caparaó.
- 13.9. Todos os custos relacionados à execução dos serviços — incluindo equipe técnica, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas — serão integralmente de responsabilidade da contratada.
- 13.11. Realizar a publicação de matérias e anúncios em jornal de grande circulação, não oficial, conforme demanda da contratante.
- 13.12. Produzir e entregar peças gráficas, materiais publicitários e conteúdos audiovisuais de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- 13.13. Garantir cobertura audiovisual completa dos eventos e atividades indicados pela contratante, incluindo captação, edição e entrega dos materiais.
- 13.14. Assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e softwares adequados.
- 13.15. Manter padrão de qualidade compatível com a relevância institucional das ações do Consórcio e dos Municípios consorciados.
- 13.16. Observar normas técnicas de diagramação, edição, design gráfico e produção audiovisual.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

13.17. Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos pela contratante para entrega de materiais e execução dos serviços.

13.18. Disponibilizar equipe e estrutura suficientes para garantir a execução simultânea de demandas, quando necessário.

13.19. Manter sigilo sobre informações, documentos e conteúdos fornecidos pela contratante, utilizando-os exclusivamente para execução dos serviços contratados.

13.20. Abster-se de utilizar os materiais produzidos para fins diversos sem autorização expressa da contratante.

13.21. Garantir que os materiais produzidos não infrinjam direitos autorais, de imagem ou propriedade intelectual de terceiros.

13.22. Responsabilizar-se por eventuais reclamações ou litígios decorrentes do uso indevido de conteúdos não autorizados.

13.23. Submeter previamente à contratante todas as peças publicitárias, materiais gráficos e conteúdos audiovisuais para aprovação antes da veiculação.

13.24. Atender às solicitações de ajustes e correções dentro dos prazos definidos.

13.25. Manter canal de comunicação ágil e transparente com os representantes da contratante.

13.26. Disponibilizar equipe técnica para cobertura audiovisual nos locais e horários definidos pela contratante.

13.27. Providenciar transporte, equipamentos e demais recursos necessários para execução dos serviços.

13.28. Garantir a integridade e a entrega dos materiais em formato físico e/ou digital, conforme solicitado.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

15.1. A fiscalização da contratação será ampla e irrestrita e será exercida pelo Servidor indicado por cada Município Consorciado, conforme sua necessidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

16.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

16.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

16.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Consorciados, conforme necessidade dos mesmos.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM Caparaó-ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

ANEXO VI

PREÇO MÉDIO DA PESQUISA DE PREÇO

LOTE 1 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSERÇÃO DE BANNER PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL EM FORMATO ONLINE: inserção de banner publicitário institucional digital na página principal e páginas internas do site da empresa contratada por no mínimo 48 horas (mensal), com link para acesso direto ao site da prefeitura municipal solicitante. Formatos para utilização 300 pixels largura x 250 pixels altura (mobile e desktop), 970 pixels largura x 250 pixels altura (desktop) e 320 pixels largura x 100 pixels altura (mobile), formato jpg/png/gif. total de 80 mil visualizações por mês durante 12 meses.	CPM.	960	R\$ 185,50	R\$ 178.080,000
2	CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM FORMATO ONLINE: criação e divulgação de conteúdo dirigido em forma de matéria jornalística por meio de site de notícias de grande circulação na região do Caparaó. Antes de a matéria ser publicada,	MÊS.	12	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	deverá esta ser aprovada pelo município solicitante. Deverá ser executado, no mínimo, 04 (quatro) matérias jornalísticas por mês, podendo executar até 8 matérias num mês. Os conteúdos devem ser amplamente compartilhados no portal e redes sociais do contratado.				
3	VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL EM FORMATO ONLINE: veiculação de material publicitário por diária em pop-up, vídeo ou imagem (com envio pronto) na página principal ou páginas internas do site da empresa contratada, com link para acesso direto ao site da prefeitura municipal solicitante. Formatos: 500x500 pixels para arquivo em imagem (jpg/png/gif) ou link do vídeo hospedado no YouTube para arquivos em vídeo. Sendo 4 diária por mês.	MÊS.	12	R\$ 61.000,00	R\$ 732.000,00
4	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMES INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS DO CONSÓRCIO CAPARAÓ em 01 (uma) página no formato tablóide, em policromia, em jornal impresso, semanal e de grande circulação comprovada na região do Caparaó, com distribuição gratuita,	UNIDADE.	100	R\$ 4.626,67	R\$ 462.667,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	permanente e comprovada de no mínimo 3.000 (três mil) exemplares semanais em pelo menos metade dos municípios englobados pelo consórcio Caparaó, sendo no mínimo 500 (quinhentos) exemplares semanais no município solicitante.				
5	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INFORMES INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS DO CONSÓRCIO CAPARAÓ, em 1/2 (meia) página no formato tablóide, em policromia, em jornal impresso, semanal e de grande circulação comprovada na região do Caparaó, com distribuição gratuita, permanente e comprovada de no mínimo 3.000 (três mil) exemplares semanais em pelo menos metade dos municípios englobados pelo consórcio Caparaó, sendo no mínimo 500 (quinhentos) exemplares semanais no município solicitante.	UNIDADE.	100	R\$ 3.450,00	R\$ 345.000,00
TOTAL: R\$ 2.347.747,00 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais)					

LOTE 2 – SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

01	EXECUÇÃO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE SERVIÇOS: COBERTURA AUDIOVISUAL: captação de vídeos em alta definição (horizontal e vertical); produção de vídeos institucionais e dinâmicos para redes sociais; registros de palestras, reuniões, feiras, exposições, apresentações culturais e institucionais; realização de entrevistas curtas com autoridades, organizadores, expositores e participantes (quando solicitado). COBERTURA FOTOGRÁFICA: registro fotográfico profissional dos eventos; fotografias de público, autoridades, atrações, estandes, detalhes cenográficos e momentos marcantes; tratamento básico das imagens (cor, enquadramento e nitidez). CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS: produção de stories em tempo real; reels ou vídeos curtos diários; publicações com identidade visual alinhada à comunicação institucional; entrega de materiais prontos para publicação ou publicação assistida, conforme orientação da diretoria deste consórcio. COBERTURA COMPLETA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS: compreendendo reuniões oficiais, feiras, exposições e demais atividades	SERV.	120	R\$ 5.729,31	R\$ 687.517,20
----	--	-------	-----	--------------	----------------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

	de interesse público; produção, captação, edição e divulgação de conteúdos audiovisuais e fotográficos nas plataformas digitais institucionais.				
TOTAL: R\$ 687.517,20 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)					

LOTE 3 – SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de artes finais destinadas às mídias digitais oficiais do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados, incluindo redes sociais institucionais e site. As peças deverão contemplar diferentes formatos e tamanhos, adequados às diversas plataformas de comunicação, com identidade visual alinhada às diretrizes institucionais, garantindo padronização, qualidade estética e eficiência na divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.	SERV.	720	R\$ 1.783,33	R\$ 1.283.997,60
02	Serviços de designer gráfico para criação e desenvolvimento de conteúdo gráfico para estampar banners, backdrops, faixas, cards, cartazes, folders, convites, placas, entre outros, em tamanhos variáveis. As artes	SERV.	480	R\$ 2.106,67	R\$ 1.011.201,60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 026/2025

ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0001

deverão ser elaboradas com identidade visual alinhada à comunicação institucional do Consórcio e dos Municípios Consorciados, garantindo padronização, qualidade estética e clareza na transmissão das mensagens. O serviço deverá contemplar a finalização das peças em alta resolução, prontas para impressão, assegurando a efetiva divulgação das ações, projetos, eventos e comunicados oficiais.				
TOTAL: R\$ 2.295.199,20 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)				